



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3.040, DE 2008

(Apensado ao PL 7.081, de 2010)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.040, de 2008, a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica obrigado o Poder Executivo a implantar o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Oficial de Educação, objetivando a detecção precoce e acompanhamento dos estudantes com o distúrbio.”

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2015.

Deputada **SORAYA SANTOS**
Presidente